



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 25 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 751A

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 25 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 751A

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 3.884, DE 24 DE MAIO DE 2022.

**AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS
PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
RELACIONADOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **Profª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que ao desempenhar suas funções, faz-se necessário, em certos casos, que o servidor público municipal se desloque, dentro do município, ou fora do mesmo;

CONSIDERANDO que, quando habilitado a dirigir, seu deslocamento poderá dar-se por sua própria pessoa, com dispensa de motorista integrante do Quadro de Funcionalismo Público Municipal; e

CONSIDERANDO que tal medida importa em menor ônus para a municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados a utilizar os veículos oficiais, os servidores públicos municipais, desde que devidamente habilitados e portadores da Carteira Nacional de Habilitação, **válida** para a modalidade de veículo que o mesmo vier a utilizar, e de acordo com a Resolução Contran nº 864, de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo único - Estão autorizados a utilizar veículos, desde que exclusivamente em serviço, os seguintes servidores públicos:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 25 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 751A

Página 3 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Adriana Moro de Lima, Ana Maria Quaglio Gazola, Bianca Bergamini Ribeiro, Camila Bianchini, Carolina Viviane Clapis Prado, Eduardo Diego Paschoal, Egliane Maria Afonso, Hilce Mary da Silva Ochsendorf, Isabel Cristina Siqueira, José Roberto Bude, Juliana Aparecida de Lima Grossi, Luiz Antonio Bude, Maria Alice Rodrigues, Maria, Fernanda Buck Cereda, Murilo Felipe Deriggi, Rafael Henrique Triques, Raquel Cristina Bernardo, Roberto Carlos Grandim, Talita Silva Gonçalves, Wlauria Sanches Lemos Perondi, Luis Henrique de Oliveira, Thereza de Oliveira Leite Silva, Elisandra Pereira Ramos Silva, Leticia Helena Rosolen.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

Carlos Alberto Rodrigues, Claudio Furniel Junior, Cleiton Carlos de Souza, Eliana Alves de Godoy dos Santos, Jéssica Cristina de Alcântara Baltieri Rossler, Luciana, Rafaela Antonio Janei, Livia Carolina Gonçalves dos Santos, Patrícia Aparecida Chagas Solim, Sabrina Câmara de Almeida de Abreu, Sheyla Fernanda da Silva Gonçalves, Solange Aparecida Kilian, Tábata Rafaela Gonçalves.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS:

Magda Valentina Ribeiro White, Manoel Eduardo Martins , Valdir Fernandes Júnior, Flávio Maffioletti de Sousa, Isabella Vargas Ortiz Picazo Montanari.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

Aline de Sousa Nunes, Antonio Roberto de Azevedo, Arnoldo Luiz Moraes, Carlos Eduardo Muniz, Daniel Pierazzo Klein, Dirceu Vam Beik, Ezequiel da Silva Souza Francisco Guilherme Porcel, Gabriel Nonato da Silva, Geraldo Donizete da Silva Rocha, João Octavio da Costa Lucas, José Antônio Teixeira, José Antônio Teixeira Júnior, Josias de Oliveira Lima, Leandro Ribeiro, Marcelo Aparecido Teixeira, Priscilla de Lucena Cardili, Rafael Presa da Silva, Sérgio Marcelo da Silva,, Sidney Pereira Batista, Valdir Pompeo, Valmir Ferreira dos Santos, Thays Cristyne de Oliveira.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 25 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 751A

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Aguimar Alves Pereira, Alexandre Fernando Argeo, Anderson dos Santos Pinheiro, Ângelo Hermínio Bim, Benedito Aparecido Bueno, Celia Maria Carrilho, Daniel Pierazzo Klein, Edivan Ferreira de Lacerda, Elias Leite Vieira, Giovanni Costa, Luciano Miguel Del Nero, Nivaldo Aparecido Banzato, Rodrigo Francisco da Silva, Tiago Fabiano Farias, Ricardo Antonio Alves.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

Fernando Romero Olbrick, Santiago Morelato, Victor Hugo Camilo Silva Zanocchi, Lucas Ferreira Leão, Michelle Amaral Fontes Toledo.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

Ana Sandra Credidio, Fábio Rufino Alves, Mara Simone de Campos Mariano, Maria Inês Leme Ferreira, Valéria Maria Feltrin Sanches, Adriana de Fátima Carlos Saragossa.

VIII - GABINETE DA PREFEITA:

Alípio Marques Junior, Ana Paula Sampaio Oliveira Andreoli, Antonio Rafael Sanches, Maraísa Ariane Leite Moda, Marianina de Fatima Pelegrino.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE:

Claudineia de Oliveira, Cristiano Alves Macedo, Fernando César Andreoli, Gilberto Aparecido da Silva Junior, João Eduardo Santini, Julia Elvecia Ragonezzi Maragno Fattori, Fabiano Junior, Amanda Laiz Rodrigues Leite, Marcos da Cruz, Paloma Siara da Silva, William Rodrigues Ferreira.

X - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

Adriana Aparecida Vittorelli Assoni, Caio Muniz da Silva, Janaini Brandão da Rocha, Juliane Cristine da Silva, Karina Monteiro de Souza, Laura Cristina da Silva, Manoel Carlos Côrrea Porto, Viviane Século Sabaini, Renato Aparecido de Campos, Atila Isaac Nobrega de Jesus.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 25 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 751A

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Fabiane de Oliveira Froes, Marcelo Mesquita Junior, Maria Cristina Fernandes Fabro Furniel, Patrícia Helena Rosi Pinto.

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Marcelo Mesquita, Ruivaldo Bertonha, Thomas Tinton, Leandro Mesquita.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 24 DE MAIO DE 2022.

Prof.ª. Maria da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 25 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 751A

Página 6 de 11

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

ATRIBUIÇÃO DE AULAS

AS ATRIBUIÇÕES DE AULAS / CLASSES SERÃO REALIZADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 3800, 22 DE NOVEMBRO DE 2021, ARTIGO 12, ITEM II E PELO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO – VII- MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE. OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER ÀS 15 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO DIA 26/05/2022.

INFORMAMOS QUE AS AULAS/CLASSES A SEREM ATRIBUÍDAS SÃO AS DESCRITAS ABAIXO:

ESCOLA: CEI Profª Hilda Barros

4 h/a Saúde e Qualidade de Vida / Educação Infantil

2 h/a Hora da Leitura/ Educação Infantil

PERÍODO: TARDE – 13h às 16h



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 25 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 751A

Página 7 de 11

Outros Atos



RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 430, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e revisão dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Itirapina e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que, através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010, nas Leis Municipais nº 2.653, de 22/11/2013 e nº 2.860, de 14/11/2017, e no Convênio de Cooperação nº 06/2017 firmado entre o Município de Itirapina e a Agência Reguladora PCJ, foram delegadas as competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARES-PCJ;

Que a Prefeitura Municipal de Itirapina, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Itirapina;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 20/2022 - CRBG, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social de Itirapina –, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.856/2014 e seus membros nomeados pelo Decreto nº 3.868/2022, de 28 de abril de 2022, reunido no dia 17 de maio de 2022, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 20/2022 - CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela DAE – Divisão de Água e Esgoto de Itirapina; e ;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Itirapina, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 20 de maio de 2022,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 25 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 751A

Página 8 de 11



RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela DAE – Diretoria de Água e Esgoto de Itirapina em 11,44% (onze inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo I desta Resolução

Parágrafo único. O reajuste que trata o caput deste artigo será aplicado pela Prefeitura Municipal de Itirapina, através da DAE – Diretoria de Água e Esgoto, a partir do mês de julho de 2022, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela DAE – Divisão de Água e Esgoto de Itirapina em 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. Os novos valores serão aplicados pela Prefeitura Municipal de Itirapina a partir do mês de julho de 2022.

Art. 3º - Para fins de divulgação, a DAE – Divisão de Água e Esgoto de Itirapina afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 4º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela DAE – Divisão de Água e Esgoto de Itirapina após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Itirapina, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A DAE – Divisão de Água e Esgoto de Itirapina somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 25 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 751A

Página 9 de 11



RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 430, DE 20 DE MAIO DE 2022

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	6,66	6,66	13,32
De 11 a 20	m³	1,59	1,59	3,18
De 21 a 30	m³	2,74	2,74	5,48
De 31 a 40	m³	3,30	3,30	6,60
Acima de 41	m³	3,78	3,78	7,56
Valor sem hidrômetro	m³	71,52	71,52	143,04

CATEGORIA RESIDENCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	13,32	13,32	26,64
De 11 a 20	m³	2,12	2,12	4,24
De 21 a 30	m³	2,74	2,74	5,48
De 31 a 40	m³	3,30	3,30	6,60
Acima de 41	m³	3,78	3,78	7,56
Valor sem hidrômetro	m³	71,52	71,52	143,04

CATEGORIA COMERCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	18,38	18,38	36,76
De 11 a 20	m³	3,10	3,10	6,20
De 21 a 30	m³	4,05	4,05	8,10
De 31 a 40	m³	4,56	4,56	9,12
Acima de 41	m³	5,72	5,72	11,44
Valor sem hidrômetro	m³	405,44	405,44	810,88

CATEGORIA INDUSTRIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	26,27	26,27	52,54
De 11 a 20	m³	4,05	4,05	8,10
De 21 a 30	m³	4,76	4,76	9,52
De 31 a 40	m³	6,65	6,65	13,30
Acima de 41	m³	7,83	7,83	15,66
Valor sem hidrômetro	m³	763,21	763,21	1.526,42

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% do valor das Tarifas de Água



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 25 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 751A

Página 10 de 11



EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Exemplos abaixo:

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Água Mínima = R\$ 13,32

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 13,32) + (10 m³ x R\$ 2,12 = R\$ 21,20) +
(5 m³ x R\$ 2,74 = R\$ 13,70) = R\$ 48,22

Tarifa de Água = R\$ 48,22

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 100%, das Tarifas de Água, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Para facilitar o cálculo foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como nos exemplos abaixo:

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Esgoto Mínima = R\$ 13,32

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 13,32) + (10 m³ x R\$ 2,12 = R\$ 21,20) +
(5 m³ x R\$ 2,74 = R\$ 13,70) = R\$ 48,22

Tarifa de Água = R\$ 48,22

3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 13,32) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 13,32)

Tarifa Total Mínima = R\$ 13,32 + R\$ 13,32

Tarifa Total Mínima = R\$ 26,64

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 48,22) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 48,22)

Tarifa Total = R\$ 48,22 + R\$ 48,22

Tarifa Total = R\$ 96,44



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 25 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 751A

Página 11 de 11



RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 430, DE 20 DE MAIO DE 2022

ANEXO II

TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Descrição	Referência	Valor (R\$)
Corte e reposição de asfalto	Por m ²	132,50
Hidrômetro	Unidade	119,24
Instalação de Hidrômetro	P/ Ligação	79,50
Mão de obra e material para ligação água + hidrômetro	P/ Ligação	397,49
Mão de obra e material para ligação de esgoto	P/ Ligação	264,99
Religação água cortada na CALÇADA	P/ Ligação	105,99
Religação água cortada na CAVALETE	P/ Ligação	53,00
Desligamento de água	P/ Ligação	53,00
Protocolo	Unidade	13,25
Requerimento	Unidade	13,25
Obs.: Os serviços descritos acima serão acrescidos de 20% (vinte por cento), quando prestados no Balneário Santo Antonio, Planalto Serra Verde, Estância Ubá, Jardim Ubá e Itaqueri da Serra.		
Transporte de água	Até 5 km	264,99
Transporte de água acima de 5 km	Por Km	26,50
Xerox	Unidade	0,80
Ligação de água e instalação de hidrômetro (Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri)	P/ Ligação	503,48
Ligação de água e instalação de hidrômetro (Cidade)	P/ Ligação	423,98
Ligação de água, esgoto e instalação de hidrômetro (Cidade)	P/ Ligação	688,97
Instalação de hidrômetro no mesmo cavalete (Cidade)	P/ Ligação	225,24
Instalação de hidrômetro no mesmo cavalete (Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri)	P/ Ligação	264,99
Religações e Cortes de água		
Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri - Cavalete	P/ Ligação	63,59
Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri - Calçada	P/ Ligação	127,19
Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri - Taxa de Desligamento de água	P/ Ligação	63,59
Cidade - Cavalete	P/ Ligação	53,00
Cidade - Calçada	P/ Ligação	105,99
Cidade - Desligamento de água	P/ Ligação	53,00